**INDICAÇÃO Nº 652/2025**

**INDICAMOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ADQUIRA FRANGOS ABATIDOS POR AGRICULTORES FAMILIARES, SOBRETUDO PELO ABATEDOURO MUNICIPAL, PARA ABASTECIMENTO DO PROGRAMA MESA SAUDÁVEL, NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.**

**JANE DELALIBERA – PL** e Vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, em conformidade com o Art. 115 do Regimento Interno, REQUEREM à Mesa que este expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, **versando sobre a necessidade de que o Poder Executivo Municipal adquira frangos abatidos por agricultores familiares, sobretudo pelo Abatedouro Municipal, para abastecimento do Programa Mesa Saudável, no município de Sorriso/MT.**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando que a presente indicação tem por objetivo sugerir ao Poder Executivo Municipal de Sorriso/MT a aquisição de frangos abatidos oriundos da agricultura familiar, especialmente por meio do Abatedouro Municipal, para compor os insumos do Programa Mesa Saudável. Tal medida visa promover a segurança alimentar e nutricional da população em situação de vulnerabilidade, ao mesmo tempo em que fortalece a economia local e incentiva a produção dos pequenos produtores rurais;

Considerando que a agricultura familiar é um setor fundamental para o desenvolvimento socioeconômico dos municípios, sendo responsável por grande parte da produção de alimentos consumidos internamente no país. De acordo com a Lei Federal n. 11.326/2006, que estabelece as diretrizes da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, compete ao poder público promover a inclusão da produção desses agricultores nos programas de aquisição de alimentos e na alimentação de programas sociais, fortalecendo a integração entre políticas públicas de assistência e desenvolvimento rural;

Considerando que, nesse sentido, a inclusão de frangos abatidos por agricultores familiares no Programa Mesa Saudável atende às diretrizes da Lei Federal n. 14.628/2023, que institui a Política Nacional de Abastecimento Alimentar (PNAA), priorizando a aquisição de produtos da agricultura familiar para atender as demandas da segurança alimentar. Além disso, o fortalecimento do uso do Abatedouro Municipal para esse fim assegura a legalidade sanitária do processo, garantindo a qualidade dos alimentos distribuídos às famílias beneficiadas;

Considerando que, do ponto de vista nutricional, o consumo de proteína animal, como o frango, é essencial para uma alimentação equilibrada, especialmente em populações que se encontram em situação de vulnerabilidade e podem ter acesso limitado a alimentos de qualidade. A aquisição regular de frangos para o Programa Mesa Saudável contribuirá significativamente para o combate à insegurança alimentar e à desnutrição, conforme os princípios estabelecidos na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN – Lei Federal n. 11.346/2006);

Considerando que a medida promove dinamização econômica do meio rural, possibilitando renda e incentivo aos produtores locais para investirem em melhorias na produção, abate e comercialização. A destinação de parte da produção para o consumo social representa um ciclo virtuoso em que todos se beneficiam: o produtor, que tem sua produção valorizada; o município, que investe localmente; e a população vulnerável, que recebe alimentos de qualidade;

Considerando que a aquisição de frangos abatidos pela agricultura familiar, com aproveitamento da estrutura do Abatedouro Municipal, representa uma ação estratégica, de baixo custo e alto impacto social. Trata-se de uma política pública que une inclusão produtiva, desenvolvimento local e combate à fome, em perfeita sintonia com os princípios da dignidade humana, da economia solidária e da promoção da justiça social;

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 03 de junho de 2025.

|  |  |
| --- | --- |
| **JANE DELALIBERA**  **Vereadora PL** | **PROFª SILVANA PERIN**  **Vereadora MDB** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ADIR CUNICO**  **Vereador NOVO** | **BRENDO BRAGA**  **Vereador Republicanos** | **DARCI GONÇALVES**  **Vereador MDB** |
|  |  |  |
|  |  |  |
| **DIOGO KRIGUER**  **Vereador PSDB** | **EMERSON FARIAS**  **Vereador PL** | **RODRIGO MATTERAZZI**  **Vereador Republicanos** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **GRINGO DO BARREIRO**  **Vereador PL** | **WANDERLEY PAULO**  **Vereador PP** | **TOCO BAGGIO**  **Vereador PSDB** |